



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva
no imóvel da PTM Petrolina/PE

PGEA nº 20.02.0601.0000005/2025-74

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção corretiva na cobertura e na sala do CPD** da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina/PE, localizada na Rua Dona Justina Freire de Souza, 120 - Vila Mocó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha orçamentária a seguir:

LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO	m	33,35
REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA	M2	10,00
REMOÇÃO DE CONDENSADORAS DA COBERTURA	UN	3,00
LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	mxmes	20,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	20,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	3,00
CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m	8,00
RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	M	6,00
RAIO HEMISFÉRICO EM Fº Fº, TIPO ABACAXI Ø 100MM	un	5,00
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,00
TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	12,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	12,00
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	12,00
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	12,00
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	12,00
ESCADA DE MARINHEIRO, C/TUBO GALVANIZADO 3/4", H=VAR	M	4,00
GUARDA-CORPO CIRCULAR PARA ESCADA DE MARINHEIRO	M2	4,00
INSTALAÇÃO DE EXTRAVASOR EM CAIXA D'ÁGUA DE CONCRETO	un	1,00
PORTA EM POLICARBONATO COMPACTO FOSCO 8-10MM (90 X 165CM) FIXADA EM DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO	un	1,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

1.2. O objeto aqui especificado tem a natureza de serviço comum de engenharia, já que se trata de serviço que tem por objeto ações de manutenção de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos previstos na alínea “a” do inciso XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, admitida prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. Fundamenta-se no ETP datado de 11/06/2025, elaborado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, e na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se pela ocorrência de infiltrações, falhas de impermeabilização, ausência de acesso seguro à cobertura, ausência de extravasor (ladrão) na caixa d'água, acúmulo de sujeira nas calhas do telhado, deterioração nos rufos e pingadeiras da cobertura, e problemas de amarração das paredes da sala do CPD, comprometendo a funcionalidade e a integridade da edificação.

2.3. A manutenção predial da edificação, garantindo a saúde e a segurança do ambiente de trabalho. O edifício da PTM Petrolina apresenta desgaste e falhas na impermeabilização da cobertura. A sala do CPD apresenta infiltrações sempre que ocorrem chuvas na região. Outra falha importante é a ausência extravasor na caixa d'água. Assim, considerando a ação do tempo e a utilização diária dos ambientes de trabalho, torna-se necessária a realização do serviço de manutenção corretiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta compreende os seguintes serviços:

3.1.1. Limpeza das calhas de cobertura da unidade, com retirada manual de resíduos sólidos e materiais acumulados, garantindo o livre escoamento da água pluvial.

3.1.2. Impermeabilização da cobertura por meio da aplicação de primer asfáltico e posterior execução de manta asfáltica estruturada, com sobreposição



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

adequada nas emendas e arremates, garantindo a estanqueidade da superfície.

3.1.3. Execução de chapins e rufos em concreto pré-moldado, integrados ao sistema de impermeabilização, assegurando o correto escoamento das águas e a proteção de arremates e bordas.

3.1.4. Instalação de ralos tipo “abacaxi”, integrados ao sistema de impermeabilização e à rede de drenagem, garantindo a adequada captação e escoamento das águas pluviais.

3.1.5. Execução de amarração das alvenarias na sala do CPD, com recomposição localizada (graute/argamassa), inserção de elementos de amarração e regularização das superfícies, visando restabelecer o desempenho estrutural das paredes.

3.1.6. Demolição do reboco danificado da sala do CPD e recomposição do revestimento com aplicação de emboço e massa de acabamento, seguida de fundo selador acrílico e pintura com tinta látex acrílica premium, duas demãos, na cor existente.

3.1.7. Instalação de escada metálica tipo marinho com guarda-corpo, incluindo fornecimento, montagem e fixação em estrutura existente, degraus antiderrapantes, chumbadores mecânicos/químicos, guarda-corpo superior e arremates, atendendo às normas vigentes e às recomendações do fabricante.

3.1.8. Instalação de extravasor na caixa d'água, com tubo e conexões em PVC rígido dimensionado, grelha/tela antipragas, arremate na impermeabilização da parede do reservatório, ligação ao ponto de descarga previsto e ensaio funcional do sistema.

3.2. Em todos os serviços deverá ser realizado preparo adequado das superfícies e das bases, com limpeza, regularização e correções prévias, de modo a garantir a eficiência, a estanqueidade e a durabilidade das soluções executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Esta contratação deverá estar alinhada com o Programa MPT Socioambiental (Portaria 531/2014), Plano de Logística Sustentável – PLS MPT 2019/2022 (prorrogado até 31/12/2023), considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, mais especificamente do uso racional e eficiente dos recursos naturais.

4.1.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados devem visar a redução do impacto ambiental. Quanto aos materiais, deve-se evitar o desperdício de material, descartar corretamente as sobras e reciclar



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

as embalagens. Quanto aos serviços, esses devem ser executados corretamente, visando a maior durabilidade da pintura.

4.1.3. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. Deverá ser acrescido do valor equivalente à diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da lei nº 14.133/21.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria e Local de prestação dos serviços

4.1. Os serviços serão realizados no prédio da PTM Petrolina/PE, localizado na Rua Dona Justina Freire de Souza, 120 - Vila Mocó - CEP: 56306-415.

4.4.2. É facultada e recomendável a realização de vistoria no imóvel pelo licitante, de maneira que possa ter total conhecimento das condições técnicas, características especiais, dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.

4.4.3. A licitante examinará as interferências por acaso existentes na área onde serão realizados os serviços, conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, antes da apresentação de suas propostas.

4.4.4. A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil, das 8:00 às 15:00 horas, com um servidor representante da PTM Petrolina, por meio do telefone (87) 3983-6750.

4.4.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

4.4.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação do serviço, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.4.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.9. No caso de não realização de vistoria, deverá o licitante, em atenção ao §2º e §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1. O início da execução do objeto do presente Termo de Referência se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

5.1.2. O prazo total para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

5.1.3. A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho.

5.1.4. Os serviços que possam prejudicar o funcionamento do Órgão (principalmente em dias de audiência) ou perturbem a vizinhança deverão ser executados em período alternativo, a combinar previamente com a Fiscalização.

5.1.5. A Contratada deverá providenciar perante a entidade profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou similar, referente ao objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação pertinente.

5.1.7. A Contratada deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações acerca da execução do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para fiel execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.2. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Às normas da ABNT

c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.2.3. Devem ser utilizados materiais/equipamentos aprovados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

5.2.4. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução do serviço.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, devendo os serviços serem executados rigorosamente de acordo com eles.

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Planilha de Composições de Custos Unitários;

Anexo III – Planilha de Composição de BDI;

Anexo IV – Memorial Descritivo dos serviços;

Anexo V - Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

5.3.2. Este Termo de Referência é composto por este documento principal e anexos. Toda documentação deverá ser disponibilizada às licitantes para



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

subsidiar a proposta de preços.

5.3.3. No caso de inconsistências no Termo de Referência:

5.3.3.1. Omissões no presente Termo de Referência e seus anexos serão dirimidas pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade das instalações físicas da edificação.

5.3.3.2. Quando houver divergências de informações entre planilha e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, sempre consultada a Fiscalização.

5.3.4. Quanto à aceitação de aditivos e composição de custos:

5.3.4.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do **Aviso de Contratação Direta**, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.3.4.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos fornecidos não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos documentos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações.

5.3.4.3. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

5.3.4.4. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

5.3.4.5. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.4.6. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas pela PRT 6ª Região.

5.3.4.7. Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de: Ferramentas em geral e Equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

5.3.4.8. Estão incorporados nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

5.3.4.9. O desconto global oferecido como proposta da Contratada sobre o valor estimado no Aviso de Contratação Direta será estendido aos eventuais termos aditivos (§ 2º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Garantia do serviço

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses. Contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor



dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A gestão do contrato observará as disposições da Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, sem prejuízo da utilização das disposições do Decreto nº 11.246/2022, em relação a temas não disciplinados no citado normativo legal administrativo e que constituam boa prática administrativa.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição dos resultados

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto no Anexo V.

7.1.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4. A aferição contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) quantidade executada;

b) qualidade na prestação do serviço, considerando a execução técnica de prestação do serviço, material adequado, pontualidade e atendimento do objetivo.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços e respectivos produtos serão atestados após a verificação do cumprimento de todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

7.2.2. A Contratante aceitará os serviços conformes ou, no caso de verificar eventuais pendências, elaborará relatório circunstanciado e notificará a Contratada para solucionar as pendências no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais ações.

7.2.3. Não serão recebidos produtos injustificadamente incompletos ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

desconformes.

7.2.3.1. A justificativa acerca de produtos incompletos ou desconforme será avaliada pela Contratante para aferição de eventual infração contratual.

7.2.3.2. A Contratante poderá efetuar glosas legais e por inexecução, sem prejuízo da aplicação de sanções.

7.2.4. O recebimento do objeto será realizado nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

7.2.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. O recebimento de que trata este item não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.3. Da liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Do prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A contratação dos serviços será realizada por meio de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, sob a forma eletrônica, pelo regime de empreitada por preço unitário e deverá atender todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global.

8.1.2. A escolha do regime de execução contratual aconteceu em razão da necessidade de a liquidação de despesas envolver a medição unitária dos quantitativos, uma vez que há a possibilidade de existir variação no quantitativo do objeto.

8.1.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração, para avaliação de exequibilidade.

8.1.4. O critério de aceitabilidade da proposta será:

a) Valor Global: **R\$ 12.881,13 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos).**

b) Valores unitários: não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários superiores aos constantes na planilha de composição de preço (Anexo I).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

8.1.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.1.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Contratação Direta.

8.1.7. As exigências aqui postas são as indispensáveis para assegurar o cumprimento do contrato, sem reduzir o caráter competitivo do certame, guardando proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.2.3. A capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser comprovada mediante:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da jurisdição da licitante, na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 5194/66;

a.1) no caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado, deverá providenciar registro ou visto na entidade profissional de Pernambuco, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame;

a.2) as certidões de registro na entidade profissional, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio (Internet);

a.3) sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) execução do serviço de manutenção correspondendo a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo, quais sejam:

Chapim de concreto pré-moldado	m	8,00
RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	M	6,00
Ralo hemisférico em Fº Fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	5,00
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,00
TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	12,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	12,00
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	12,00
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	12,00
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	12,00
ESCADA DE MARINHEIRO,C/TUBO GALVANIZADO 3/4",H=VAR	M	4,00

b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4. A capacidade técnica profissional será aferida mediante:

a) registro ou inscrição de profissional Engenheiro Civil indicado como responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

a.1) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico indicado se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b) atestado de responsabilidade técnica do responsável técnico, que deverá comprovar a atuação do referido profissional como responsável técnico em serviço de engenharia compatível com a execução de serviço de manutenção corretiva.

b.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação. A eventual substituição do responsável técnico poderá ser realizada somente mediante solicitação prévia ao Contratante, podendo ser



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

substituído, apenas, por outros de experiência equivalente ou superior, observando-se ainda a qualificação técnica exigida nesta cláusula.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto aos ajustes contratuais:

9.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quanto à documentação comprobatória:

9.2.1. Providenciar junto ao CREA, CAU ou CFT as respectivas Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referente ao objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 6.496/77, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

9.2.2. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, incluindo os critérios de habilitação na licitação da própria Contratada.

9.3. Quanto à execução dos serviços:

9.3.1. Executar fielmente o fornecimento, entregando nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

9.3.2. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

9.3.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização, atendendo prontamente todas as reclamações ou solicitações.

9.3.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste documento e anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

9.3.5. Cumprir os prazos estipulados em contrato.

9.3.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios.

9.3.7. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

serviços.

9.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.3.9. Utilizar, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “em manutenção”, “em obras” ou “interditado”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

9.3.10. Não modificar as especificações dos serviços ou materiais sem autorização por escrito da Fiscalização. Os casos não abordados serão definidos pelo Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

9.3.11. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

9.3.12. Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o Contratante julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito.

9.3.13. Providenciar correção de qualquer problema relativo ao serviço no momento da sua detecção.

9.3.14. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do Contratante, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.

9.3.15. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Contratante, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.3.16. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

9.3.17. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para o Contratante.

9.3.18. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

9.3.19. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços.

9.3.20. Proceder a execução do contrato, conforme especificado no presente documento e seus anexos, retornando a sua forma original quando afetados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material e mão de obra necessários, sem ônus adicional para o Contratante.

9.3.21. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações do Contratante. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

9.3.22. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

9.3.22.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato.

9.3.22.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto.

9.3.22.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.

9.3.22.4. Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

9.3.22.5. Os empregados da Contratada não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

9.3.23. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

9.3.24. Atender às instruções da Fiscalização quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do Contratante.

9.4. Quanto aos materiais e equipamentos:

9.4.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, assumindo toda a responsabilidade pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

transporte, carga e descarga, manuseio e guarda.

9.4.2. Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso.

9.4.3. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o Contratante.

9.4.4. Substituir o material, desde que seja comprovada a impossibilidade de utilização, ou de outras razões afins que o levem a ser considerado impróprio sem ônus para o Contratante.

9.4.5. Apresentar declaração de importação, no caso de equipamentos importados.

9.5. Quanto aos empregados:

9.5.1. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão.

9.5.2. Responsabilizar por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/21. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese nenhuma, qualquer relação de emprego com a Contratante.

9.5.3. Manter o (s) seu (s) funcionário (s) sujeitos às normas disciplinares do Contratante, quando das visitas técnicas.

9.5.4. Manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

9.5.5. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

9.5.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho.

9.5.7. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da Contratada permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.



9.5.8. Credenciar previamente seus funcionários perante a Fiscalização do Contrato.

9.6. Quanto à segurança e medicina do trabalho:

9.6.1. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

9.6.2. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para minimizar os riscos de suas operações a níveis aceitáveis na norma técnica correspondente.

9.6.3. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência.

9.6.4. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras nº 04 (SESMT), 05(CIPA), 06(EPI), 07(PCMSO) e 09(Riscos), 18(Const. Civil).

9.6.5. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), caso necessário, ficando a cargo da Contratada e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada.

9.7. Quanto à responsabilidade empresarial:

9.7.1. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações feitas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

9.7.2. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados no recinto do Contratante.

9.7.3. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

9.7.4. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto deste documento, sendo que o Contratante não terá responsabilidade solidária por tais dívidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

9.7.5. Assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sendo a recusa injustificada do adjudicatário caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelece o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

9.7.6. Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras ou veicular publicidade acerca do contrato, sem prévia aprovação por escrito do Contratante, sob pena de rescisão contratual.

9.7.7. Não contratar, durante a execução do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante.

9.7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.7.9. Interagir com as demais empresas contratadas pelo Contratante, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de toda a edificação.

9.7.10. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes no:

9.7.10.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>).

9.7.10.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

9.7.10.3. Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil).

9.7.11. Descartar entulhos em locais destinados a este fim pela prefeitura da cidade, cuidando de embalar os itens perigosos adequadamente antes do manuseio, descarte ou transporte.

9.7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

9.8. Quanto ao atendimento de chamados:

9.8.1. Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos serviços objeto do presente



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

documento.

9.8.2. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.9. Quanto ao uso indevido dos ambientes:

9.9.1. Comunicar à Fiscalização o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos sistemas objeto do contrato.

9.9.2. Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados.

9.9.3. Permitir livre acesso à Fiscalização e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato.

9.9.4. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes relacionados com este termo.

9.9.5. Proibir o uso de qualquer dependência do Contratante como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor (es) para proceder (em) à fiscalização e, posteriormente, o recebimento dos serviços.

10.2. Rejeitar (em) os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

10.3. Efetuar (em) o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

10.4. Acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

10.5. Notificar (em) a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6. Permitir (em) aos funcionários da Contratada o livre acesso as suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços durante o prazo previsto, através de cadastramento prévio.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.



11. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

11.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência emitido pela Contratada durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal da Contratante.

11.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior.

11.3. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a Contratada deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela Contratante, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma para a apresentação de documentos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Contratação Direta, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2021)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

13.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor máximo estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 12.881,13 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

14.2. Na apresentação das propostas, os licitantes deverão discriminar todos os custos unitários envolvidos, explicitando a composição do BDI utilizado.

14.3. No presente procedimento licitatório, foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Executora: 200091/0001 (Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região);

Programa de Trabalho: 172168;

Fonte: 0100000000;

Natureza da Despesa: 33.90.39-16.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

ADRIEL COSTA CARDOSO RIBEIRO

Secretaria da PTM Petrolina
Matrícula 6009490 – 7



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO							
OBRA:	MANUTENÇÃO CORRETIVA			DATA :	03/06/2025	BDI :	27,81%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA, EXECUÇÃO DE AMARRAÇÃO DAS ALVENARIAS DA SALA DO CPD, INSTALAÇÃO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO PARA ACESSO À COBERTURA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA SANITÁRIA NO BANHEIRO FEMININO.			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
				COMPESA	2024.2 SEM DESONERAÇÃO	-	-
				EMBASA	2025.1 SEM DESONERAÇÃO	173,71%	131,45%
				ORSE	2025/06	111,36%	69,82%
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
				SICRO CONSULTORIA	2025/01	-	-
				SICRO NOVO	2025/01	-	-
				SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	113,33%	71,12%
LOCAL:	EDIFÍCIO SEDE DA PTM DE PETROLINA-PE						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 367,95
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	1,00	R\$ 367,95	R\$ 367,95
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 1.035,92
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	R\$ 129,49	R\$ 1.035,92
3	CUSTOS / SERVIÇOS GERAIS						R\$ 254,59
3.1	Resolução 1067/2015 CONFEA - Decisão PL1458/2022	CREA (ART OBRA/ART PROJETO) - valor acima 15.000,00	***		1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59
4	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.094,89
4.1	S04865	Limpeza de calha de zinco	ORSE	m	33,35	R\$ 18,55	R\$ 618,64
4.2	02.02.33	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA	EMBASA	M2	10,00	R\$ 6,68	R\$ 66,80
4.3	10.09.04U	REMOÇÃO DE CONDENSADORAS DA COBERTURA	COMPESA	UN	3,00	R\$ 10,95	R\$ 32,85
4.4	I10527S	Locacao de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, cada painel com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m, incluindo diagonal, barras de ligacao, sapatas ou rodizios e demais itens necessarios a montagem (nao inclui instalacao)	ORSE	mxmes	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
4.5	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SINAPI	M	20,00	R\$ 23,83	R\$ 476,60
5	REPAROS DA COBERTURA						R\$ 1.909,79
5.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	3,00	R\$ 174,97	R\$ 524,91
5.2	S08637	Chapim de concreto pré-moldado	ORSE	m	8,00	R\$ 51,49	R\$ 411,92
5.3	C3652	RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	SEINFRA	M	6,00	R\$ 126,76	R\$ 760,56
5.4	S04283	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	ORSE	un	5,00	R\$ 42,48	R\$ 212,40
6	AMARRAÇÃO DAS ALVENARIAS DA SALA DO CPD PARA EVITAR INFILTRAÇÕES						R\$ 342,12
6.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	12,00	R\$ 11,55	R\$ 138,60
6.2	00037411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	12,00	R\$ 16,96	R\$ 203,52
7	RECOMPOSIÇÃO DO REBOCO DA SALA DO CPD						R\$ 978,84

Rua Dona Justina Freire de Souza, 120 - Vila Mocó - CEP: 56306-415
(87) 3983-6750



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

7.1	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	SINAPI	M2	12,00	R\$ 44,79	R\$ 537,48
7.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	12,00	R\$ 16,70	R\$ 200,40
7.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	12,00	R\$ 5,08	R\$ 60,96
7.4	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	12,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
8	OUTROS SERVIÇOS						R\$ 2.155,34
8.1	C1251	ESCADA DE MARINHEIRO,C/TUBO GALVANIZADO 3/4",H=VAR	SEINFRA	M	4,00	R\$ 358,36	R\$ 1.433,44
8.2	D400000012	GUARDA-CORPO CIRCULAR PARA ESCADA DE MARINHEIRO	EMBASA	M2	4,00	R\$ 132,89	R\$ 531,56
8.3	***	INSTALAÇÃO DE EXTRAVASOR EM CAIXA D'ÁGUA DE CONCRETO	PRÓPRIA	un	1,00	R\$ 190,34	R\$ 190,34
9	***	PORTA EM POLICARBONATO COMPACTO FOSCO 8-10MM (90 X 165CM) FIXADA EM DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO	PRÓPRIA	un	1,00	R\$ 938,90	R\$ 938,90
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 2.802,79
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 10.078,34
						VALOR TOTAL:	R\$ 12.881,13



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	MANUTENÇÃO CORRETIVA	DATA : 03/06/2025		BDI : 27,81%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA, EXECUÇÃO DE AMARRAÇÃO DAS ALVENARIAS DA SALA DO CPD, INSTALAÇÃO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO PARA ACESSO À COBERTURA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA SANITÁRIA NO BANHEIRO FEMININO.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			COMPESA	2024.2 SEM DESONERAÇÃO	-	-
			EMBASA	2025.1 SEM DESONERAÇÃO	173,71%	131,45%
			ORSE	2025/06	111,36%	69,82%
	LOCAL:	EDIFÍCIO SEDE DA PTM DE PETROLINA-PE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
			SICRO CONSULTORIA	2025/01	-	-
			SICRO NOVO	2025/01	-	-
SINAPI			2025/04 SEM DESONERAÇÃO	113,33%	71,12%	

1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,91	R\$ 3,9
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,97	R\$ 7,9
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 11,8
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	4,00000000	R\$ 6,69	R\$ 26,7
I06995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m3/m	ORSE	m	1,00000000	R\$ 3,59	R\$ 3,5
I04813S	Placa de obra (para construçao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 275,00	R\$ 275,0
I05075S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,15000000	R\$ 16,91	R\$ 2,5
TOTAL Material:						R\$ 307,6
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,02	R\$ 19,0
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 14,58	R\$ 29,1
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 48,1
VALOR:						367,9

2.1. 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,77	R\$ 0,7
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,4
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,0
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,0
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,2
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 125,35	R\$ 125,3
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 125,3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,85
TOTAL Serviço:					R\$ 1,8
VALOR:					129,4

3.1. Resolução 1067/2015 CONFEA - Decisão PL1458/2022 CREA (ART OBRA/ART PROJETO) - valor acima 15.000,00

Não cadastrado	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Resolução 1067/2015 CONFEA - Decisão PL1458/2022	CREA (ART OBRA/ART PROJETO) - valor acima 15.000,00		1,00000000	R\$ 254,59	R\$ 254,5
TOTAL Não cadastrado:					R\$ 254,5
VALOR:					254,5

4.1. S04865 Limpeza de calha de zinco (m)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,97
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,9
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 14,58
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,5
VALOR:					18,5

4.2. 02.02.33 REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	EMBASA	H	0,10000000	R\$ 28,16
B010000097	SERVENTE	EMBASA	H	0,20000000	R\$ 19,27
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6,6
VALOR:					6,6

4.3. 10.09.04U REMOÇÃO DE CONDENSADORAS DA COBERTURA (UN)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000	R\$ 27,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00000	R\$ 21,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 10,9
VALOR:					10,9



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

4.4. 110527S Locacao de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, cada painel com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m, incluindo diagonal, barras de ligacao, sapatas ou rodizios e demais itens necessarios a montagem (nao inclui instalacao) (mxmes)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10527S	Locacao de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, cada painel com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m, incluindo diagonal, barras de ligacao, sapatas ou rodizios e demais itens necessarios a montagem (nao inclui instalacao)	ORSE	mxmes	1,00000000	R\$ 45,00	R\$ 45,0
				TOTAL Equipamento:		R\$ 45,0
				VALOR:		45,0

4.5. 97064 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 (M)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69770000	R\$ 22,39	R\$ 15,6
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13310000	R\$ 21,71	R\$ 2,8
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 18,5
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100251	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	SINAPI	MXKM	0,40200000	R\$ 13,28	R\$ 5,3
				TOTAL Serviço:		R\$ 5,3
				VALOR:		23,8

5.1. 98546 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004226	GAS DE COZINHA - GLP	SINAPI	KG	0,26000000	R\$ 8,05	R\$ 2,0
00004015	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	SINAPI	M2	1,13190000	R\$ 116,39	R\$ 131,7
00000511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIIO	SINAPI	L	0,58720000	R\$ 18,50	R\$ 10,8
				TOTAL Material:		R\$ 144,6
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21020000	R\$ 22,63	R\$ 4,7
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,93240000	R\$ 27,39	R\$ 25,5
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 30,2
				VALOR:		174,9

5.2. S08637 Chapim de concreto pré-moldado (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00081	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	ORSE	kg	0,80000000	R\$ 9,14	R\$ 7,3
				TOTAL Material:		R\$ 7,3
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00127	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	0,01000000	R\$ 552,41	R\$ 5,5



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

S11640	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	ORSE	m2	0,35000000	R\$ 110,47	R\$ 38,6
					TOTAL Serviço:	R\$ 44,1
					VALOR:	51,4

5.3. C3652 RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	11,44500000	R\$ 7,1000	R\$ 81,259
I0102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,22500000	R\$ 23,5700	R\$ 5,303
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	R\$ 119,5800	R\$ 0,418
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,35000000	R\$ 35,9500	R\$ 12,582
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,25000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,307
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,20000000	R\$ 8,4500	R\$ 1,690
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,01200000	R\$ 100,5000	R\$ 1,206
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,03500000	R\$ 17,0000	R\$ 0,595
					TOTAL Material:	R\$ 105,362
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,303
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,36000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,697
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,624
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,769
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,393
					VALOR:	126,7

5.4. S04283 Ralo hemisférico em 1º 1º, tipo abacaxi Ø 100mm (un)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,90	R\$ 1,950
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,97	R\$ 1,985
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 3,935
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11708S	Ralo fofo semiesferico, 100 mm, para lajes/ calhas	ORSE	un	1,00000000	R\$ 21,74	R\$ 21,740
					TOTAL Material:	R\$ 21,740
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 19,02	R\$ 9,510
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 14,58	R\$ 7,290
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,800
					VALOR:	42,4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

6.1. 97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11510000	R\$ 27,39	R\$ 3,1
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38720000	R\$ 21,71	R\$ 8,4
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,5
VALOR:						11,5

6.2. 00037411 TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 16,96	R\$ 16,9
TOTAL Material:						R\$ 16,9
VALOR:						16,9

7.1. 87794 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,15810000	R\$ 16,96	R\$ 2,6
TOTAL Material:						R\$ 2,6

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000	R\$ 27,39	R\$ 11,2
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000	R\$ 21,71	R\$ 8,8
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 20,0

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02930000	R\$ 752,28	R\$ 22,0
TOTAL Serviço:						R\$ 22,0
VALOR:						44,7

7.2. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,89	R\$ 0,0
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 2,64	R\$ 3,5
TOTAL Material:						R\$ 3,5

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R\$ 29,07	R\$ 10,4
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R\$ 21,71	R\$ 2,6
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13,0
VALOR:						16,7



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

7.3. 88415 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,29472000	R\$ 11,06	R\$ 3,2
TOTAL Material:						R\$ 3,2
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05660000	R\$ 29,07	R\$ 1,6
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00920000	R\$ 21,71	R\$ 0,1
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,8
VALOR:						5,0

7.4. 95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,20615000	R\$ 27,47	R\$ 5,6
TOTAL Material:						R\$ 5,6
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28660000	R\$ 29,07	R\$ 8,3
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04680000	R\$ 21,71	R\$ 1,0
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 9,3
VALOR:						15,0

8.1. C1251 ESCADA DE MARINHEIRO,C/TUBO GALVANIZADO 3/4",H=VAR (M)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 119,5800	R\$ 1,793
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	4,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,840
I0878	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 11,5800	R\$ 92,640
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4)	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 23,2400	R\$ 104,580
TOTAL Material:						R\$ 201,853
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,650
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,480
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,380
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 156,510
VALOR:						358,3

8.2. D400000012 GUARDA-CORPO CIRCULAR PARA ESCADA DE MARINHEIRO (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D400000012	GUARDA-CORPO CIRCULAR PARA ESCADA DE MARINHEIRO	EMBASA	M2	1,00000000	R\$ 132,89	R\$ 132,8
TOTAL Material:						R\$ 132,8
VALOR:						132,8



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

8.3. PRÓPRIA INSTALAÇÃO DE EXTRAVASOR EM CAIXA D'ÁGUA DE CONCRETO (un)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95515	Tubo PVC soldável DN 25 mm	SINAPI	m	5	6,5	32,5
95531	Joelho 90° PVC DN 25 mm	SINAPI	un	2	1,8	3,6
95547	Luva PVC DN 25 mm	SINAPI	un	1	1,5	1,5
95560	Adaptador soldável x rosca DN 25 mm	SINAPI	un	1	2,5	2,5
	Passa-muro DN 25 mm (ou argamassa/selante)	SEINFRA	un	1	8	8
95580	Cola PVC (100 g)	SINAPI	un	0,1	7	0,7
95600	Lixa para PVC	SINAPI	un	0,02	2	0,04
	Tela anti-inseto DN 25 mm	SEINFRA	un	1	4	4
TOTAL Material:						R\$ 52,8
Mão de obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10779	Mão de obra – Encanador	SINAPI	h	4	18	72
10787	Mão de obra – Servente	SINAPI	h	4	12	48
TOTAL mão de obra						120,0
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Equipamento – Marteleiro/perfurador	SEINFRA	h	0,8	15	12
	Equipamento – Furadeira	SEINFRA	un	0,5	10	5
10990	EPIs (custo rateado)	SINAPI	un	0,01	50	0,5
TOTAL equipamento						17,5
VALOR:						190,3

9. PRÓPRIA PORTA EM POLICARBONATO COMPACTO FOSCO 8-10MM (90 X 165CM) FIXADA EM DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO (un)

Não cadastrado		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SEINFRA	Laminado estrutural TS (econômico) 10–12 mm fosco (0,90x1,80m)	SEINFRA	m²	1,57	340	533,6
SEINFRA	Perfis de alumínio anodizado cinza (otimizados)	SEINFRA	m	3,8	40	152
95650	Fechadura tipo tarjeta (livre/ocupado) – linha econômica	SINAPI	un	1	70	70
95680	Puxador alavanca / barra acessível – linha econômica	SINAPI	un	1	60	60
95700	Dobradiças em inox/alumínio – custo-benefício	SINAPI	un	3	20	60
95580	Selante silicone estrutural	SINAPI	kg	0,15	35	5,25
95585	Parafusos + buchas de fixação (kit)	SINAPI	cj	1	15	15
TOTAL Material:						R\$ 836,0
Mão de obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10779	Mão de obra – Instalador especializado	SINAPI	h	3	22	66
10787	Mão de obra – Servente	SINAPI	h	2	12	24
SEINFRA						
TOTAL mão de obra						90,0



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNI-TÁRIO	TOTAL
SEINFRA	Furadeira/parafusadeira	SEINFRA	h	0,53	12	6,3
SEINFRA	Esmerilhadora/disco diamantado p/ granito	SEINFRA	h	0,3	20	
10990	EPs (custo rateado)	SINAPI	un	0,01	50	0,
				TOTAL equipamento		12,8
					VALOR:	938,9



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O percentual de BDI estimado a ser utilizado para serviços é composto da seguinte maneira:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
RISCOS	1,27%
GARANTIA	0,40%
SEGUROS	0,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%
DESPESAS FISCAIS	8,65%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	0,00%
LUCRO	6,00%

Aplicando-se a fórmula de cálculo de BDI indicada pelo TCU,

$$\text{BDI} = \frac{[1 + (AC + S + R + G)] \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

em que:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro e;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

Tem-se que o BDI estimado a ser utilizado para serviços é de 27,81%



ANEXO III MEMORIAL

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente memorial descritivo é parte integrante da contratação dos **serviços de manutenção corretiva na cobertura e na sala do CPD** da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina/PE, localizada na Rua Dona Justina Freire de Souza, 120 - Vila Mocó, CEP: 52020-041, e tem por objetivo apresentar descrição técnica da solução projetada, levando em consideração as particularidades do edifício e instalações existentes, as normas técnicas e as normas de segurança vigentes.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. As especificações apresentadas deverão ser seguidas com toda a fidelidade por parte da Contratada, podendo a Fiscalização impugnar serviços, equipamentos, instalações, acabamentos que não condizem com este memorial.

2.2. A execução dos serviços e procedimentos descritos neste memorial será de total responsabilidade da Contratada, independentemente dos horários de trabalho (diurnos, noturnos, dias úteis ou fins de semana e feriados) e de materiais complementares, sem nenhum custo extraordinário à Contratante além daqueles contratados.

2.3. No caso de eventuais divergências entre este memorial e demais partes integrantes do Termo de Referência, as dúvidas deverão ser dirigidas à Fiscalização.

2.4. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada:

- a) Efetuar o transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos.
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- c) Fornecimento e a devida estocagem de materiais, equipamentos e ferramentas.
- d) Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão de obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro credenciado.

2.5. A Contratada será responsável pela anotação das divergências e/ou complementações introduzidas durante a execução dos serviços.

2.6. A execução de serviços fora do expediente, nos finais de semana, deverá ser solicitada previamente pela Contratada, e não ensejará custos adicionais à Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

ITEM	Serviço	Especificação	Critério de Medição
ITEM 1 – Cobertura			
1.1	Limpeza de calhas de zinco	Limpeza manual das calhas metálicas em cobertura, com retirada de resíduos sólidos, sedimentos e materiais obstrutivos, garantindo o livre escoamento das águas pluviais.	m
1.2	Remoção de manta asfáltica	Remoção integral da manta asfáltica existente, inclusive primer, em toda a área delimitada, com limpeza mecânica da superfície e destinação final adequada.	m ²
1.3	Impermeabilização com manta asfáltica	Regularização da base, aplicação de primer asfáltico e execução de manta asfáltica estruturada de 4 mm, com sobreposição mínima de 10 cm nas emendas, garantindo estanqueidade.	m ²
1.4	Chapim de concreto pré-moldado	Fornecimento e assentamento de chapim pré-moldado em concreto, com encaixes e acabamentos adequados, integrados ao sistema de impermeabilização.	un
1.5	Rufo/algeroz em concreto pré-moldado	Instalação de rufo/algeroz em concreto pré-moldado, comprimento de 30 cm, devidamente fixado e ajustado, assegurando estanqueidade.	un
1.6	Instalação de ralo tipo abacaxi	Fornecimento e instalação de ralo tipo 'abacaxi' em PEAD DN 100 mm, integrado à impermeabilização e à rede de drenagem, garantindo escoamento.	un
ITEM 2 – Reforços e Estrutura			
2.1	Amarração das alvenarias – Sala do CPD	Execução de amarração das alvenarias com uso de graute/argamassa e tela galvanizada, restabelecendo estabilidade estrutural das paredes.	m ²
2.2	Demolição e recomposição de reboco – Sala do CPD	Demolição manual do reboco danificado e recomposição com emboço, massa, aplicação de selador acrílico e pintura látex acrílica premium, cor existente.	m ²



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

ITEM 3 – Escada e Segurança			
3.1	Instalação de escada tipo marinho com guarda-corpo	Fornecimento e instalação de escada metálica tipo marinho, em aço galvanizado, fixada em estrutura existente, com degraus antiderrapantes, guarda-corpo circular e proteção anticorrosiva.	un
ITEM 4 – Instalações Hidráulicas			
4.1	Instalação de extravasor em caixa d'água	Instalação de extravasor em PVC rígido DN 75 mm, com conexões, grelha antipragas e arremates na impermeabilização da caixa d'água de concreto.	un
ITEM 5 – Retirada de equipamentos			
5.1	Remoção de condensadoras da cobertura	Recolhimento e descida vertical de condensadoras já desconectadas, altura até 5 m, utilizando andaimes, sem reaproveitamento de materiais, até ponto de recolhimento designado.	un
ITEM 6 – Outros serviços			
6.1	Porta em divisória sanitária de granito	Fornecimento e instalação de porta em policarbonato compacto fosco 8-10mm (90x165 cm) fixada em divisória sanitária de granito, incluindo batentes, ferragens e fixação em divisória sanitária, acabamento conforme padrão arquitetônico.	un



ANEXO V

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DO OBJETO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, estabelecendo indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato xxx firmado em decorrência da Dispensa Eletrônica XXX.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade dos serviços executados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços executados pode resultar em valores entre 0 (zero) e 25 (vinte e cinco), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço prestado com a qualidade contratada.

2.3. As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Nº 01 – Qualidade do serviço prestado (prazos e qualidade)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na execução do serviço
Meta a cumprir	Atendimento total do objeto com a qualidade especificada
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no	Qualidade máxima = 30 Pontos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina

Pagamento	
Sanções	Se a contratada não obtiver ao menos 15 pontos, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
Observações	Itens avaliados encontram-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS								
Órgão/Unidade:								
Nº do Contrato:								
Fiscal Técnico:								
Contratada:			Mês referência:					
Legenda do Grau de Satisfação: 5 = Excelente 4 = Bom 3 = Regular 2 = Ruim 1 = Péssimo								
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO							
	5	4	3	2	1			
Atendimento às exigências contratuais relacionadas a fornecimento e uso de EPI's.								
Comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Administração/Fiscal de contrato de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.								
Cumprimento das rotinas dos serviços.								
Atendimento às demandas de natureza corretiva e a procedimentos determinados pela fiscalização do contrato.								
Realização dos serviços de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.								
Local de trabalho mantido limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina.								
Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados):								



3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 30 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
X > 25 pontos	100% do valor previsto	1,00
22 < X < 25 pontos	90% do valor previsto	0,90
18 < X < 22 pontos	80% do valor previsto	0,80
15 < X < 18 pontos	70% do valor previsto	0,70
15 < X < 18 pontos	60% do valor previsto	0,60
X < 15 pontos	50% do valor previsto e rescisão contratual	0,50
Valor devido mensal* =		

*(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)